

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 25/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *José Manuel Correia de Moraes*
- *Carlos Fernando Avelens Freitas*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *Andreia Sofia Fernandes Gomes*
Técnica Superior
- Hora de Abertura:** - 09.30 Horas
- Ata da Reunião Anterior** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Cerimónia de Entrega de Medalhas de Ouro.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Quero agradecer à Câmara Municipal, na pessoa do Senhor Presidente, a excelente cerimónia de entrega de medalhas aos autarcas eleitos após o 25 de Abril de 1974, realizada no pretérito dia 12 de dezembro, a pretexto da celebração dos “*40 anos do Poder Local*”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Faturas da Água.

----- O Senhor Vereador *CARLOS FREITAS* disse: Em relação ao problema da água, aquela situação que surgiu, já está resolvida?

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que está a ser tratada, porque não é uma situação generalizada, o que aconteceu teve a ver com o facto de a faturação ser concentrada, mas o número de m³ faturados corresponde ao consumo real, estas situações estão a ser acertadas individualmente, haverá uma nova emissão de fatura.

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Eu acho que nesse assunto, a Câmara Municipal deveria refletir a questão dos escalões, há uma grande disparidade entre o que é o acompanhamento e a responsabilidade ai tem de ser a 50 %, ou se calhar até mais da parte dos munícipes, porque a grande generalidade das pessoas não faz leituras e não dá leituras, o que também origina esta situação, porque eu acredito que as leituras que foram lançadas pelos serviços são as leituras reais, não há erro, o problema aqui é a Câmara Municipal refletir quanto à formula, porque ela não vai de encontro a estes problemas que nós temos, porque nós não temos capacidade.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que esta situação só afetou quem teve faturas com 0 m³ de consumo no mês de outubro, a Câmara Municipal tem um sistema que faz o cálculo da média do consumo, no mês de outubro houve um conjunto de pessoas que receberam a fatura sem qualquer consumo e isso foi simultâneo com o acerto de leitura, o que provocou o disparo de escalões, os escalões que a Câmara Municipal tem de faturação são recomendados pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a ERSAR recomenda esse tipo de faturação, as Câmaras que não cumprirem este esquemas de escalões serão penalizadas.

A correção que está a ser feita neste momento é sobre os escalões e não sobre a leitura, porque a leitura é real.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: É importante dizer que há duas matérias que levaram a algumas alteração de comparação da faturação da água, uma tem a ver com aquilo que habitualmente se chama por pendentes, que é o valor do m³ acumulados pelos consumidores, que vêm pagando por estimativa e que gastam menos do que a estimativo, o que gera um valor pendente, um valor acumulado que a pessoa pagou e que ficou em acumulado. Esta situação dos pendentes, em todas as outras empresas o que gera é a devolução natural sempre que o consumidor tem um valor pago a mais, isso não estava a acontecer, havia esses pendentes que eram geridos com uma conta corrente dentro do próprio consumidor. A partir de agora o que vai procurar acontecer é que vai haver a devolução imediata daquilo que seja o consumo pago a mais para além daquilo que é o valor real, houve este propósito.

Por outro lado, estava a acontecer uma coisa que era de certo modo indevida, que era, uma situação em que um consumidor que tivesse água paga a mais e por qualquer circunstância não pagasse um determinado recibo, esse recibo estava a gerar uma ordem de corte, por falta de pagamento daquele recibo, mesmo que o consumidor tenha água paga a mais, o que também não estava correto.

Esta foi uma das razões que levou há quase dois anos para cá, termos vindo a trabalhar com a Medidata no sentido de resolver este problema, o problema dos pendentes.

Um outro problema teve a ver com a fórmula de cálculo da própria faturação da água, acontecia o seguinte, sempre que o débito era feito por estimativa e ao fim de determinados meses se verificava que havia um consumo acrescido para além do consumo pago pela estimativa, esse consumo, como deve ser agora e sempre, é redistribuído pelos meses anteriores, só que o programa estava a fazer isso utilizando novamente os escalões mais baixos como se o consumidor não tivesse já pago água nenhuma, tendo já pago por estimativa água correspondente aos escalões mais baixos, isto é, estava a acontecer que as pessoas que de certo modo tinham mais água por pagar, ao fim dos meses por estimativa, acabavam por pagar a água mais barata, porque era-lhes reconsiderada novamente pelos escalões mais baixos e isto não pode acontecer, toda a gente deve pagar a água exatamente ao mesmo preço e o que deve ser é que, nenhum consumidor deve em princípio pagar mais um cêntimo do que aquilo que seja o consumo gerado de forma regular ao fim dos meses. Salvo raríssimas exceções, o consumo distribuído é habitualmente favorável aos consumidores.

Quando se pega num consumo de um determinado mês e ele é redistribuído pelos meses anteriores, reformulando o consumo médio, salvo raras exceções, esse consumo é favorável aos consumidores, porque potencialmente baixa o pico de determinado mês onde tivesse havido um excesso de consumo e potencialmente retira a possibilidade de cobrança nos escalões mais elevados. Isto é o princípio genérico, não quer dizer que não haja exceções.

Em resumo, estas duas matérias, a questão dos pendentes e a questão da fórmula de cálculo, geraram desde há quase dois anos para cá, uma grande interlocução com a Medidata com quem não temos grande facilidade de diálogo do ponto de vista operacional, a dificuldade é de muitas vezes colocar na prática as realidades que são detetadas, no sentido de serem resolvidas.

A situação que ocorreu não foi devidamente contemplada, o programa, dada a leitura a zeros, não redistribuiu pelos meses anteriores aquilo que tinha sido o consumo verificado no mês seguinte e é essa correção que se está a fazer, no sentido de refazer a redistribuição desses metros pelos meses anteriores para dar justiça à faturação.

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Os que geram mais polémica são os municípios, esses é que geram a confusão no GAM, na rua e há de certa forma um inconformismo, porque convenhamos, se houver uma redistribuição e as pessoas receberem, toda a gente fica contente, mas se houver um acréscimo de faturação as pessoas ficam naturalmente descontentes.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Obviamente que ninguém dá ordens para se cometerem erros, mas acima de tudo o que é importante e eu sinceramente não tenho a menor dificuldade em assumir a responsabilidade, porque toda a iniciativa da Câmara Municipal em relação a estes dois problemas, dos pendentes e da fórmula de cálculo, porque fiz enorme insistência no sentido de que isso acontecesse, acima de tudo por justiça em relação aos consumidores. Em relação aos pendentes porque a Câmara não deve ter valores que sejam dos consumidores, por uma questão corrente e por outro lado, para que todos os consumidores paguem a água exatamente ao mesmo valor, isto não foi uma situação tratada de ânimo leve, foi tratada com tempo suficiente para que as coisas corressem bem, não correram tão bem como seria desejável, mas há aqui um propósito sério, que pelo menos as coisas passem a ser melhores.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

- **Reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela.**

Dia 07 de dezembro, na ESM, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião do Júri de um Concurso da ANAFRE sobre o Poder Local.**



Dia 07 de dezembro, em Lisboa, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 09 de dezembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a EDP – Distribuição, Jorge Batista.**

Dia 09 de dezembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Teatro Infantil “ O Grilo Verde”.**

Dia 09 de dezembro, no Auditório Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, Mário Augusto.**

Dia 09 de dezembro, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Cerimónia de Inauguração das Intervenções de Reabilitação da Igreja de Avantos.**

Dia 10 de dezembro, em Avantos, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vereador Manuel Rodrigues e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Convenção Nacional dos 40 Anos do Poder Local Democrático organizado pela ANMP com o apoio da ANAFRE.**

Dia 10 de dezembro, em Coimbra, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Passeio TT da Feira da Jeropiga – Franco.**

Dia 11 de dezembro, no Franco, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **I Feira da Jeropiga – Franco.**

Dia 11 de dezembro, no Franco, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Inauguração da nova sede da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Asnes.**

Dia 11 de dezembro, em Vale de Asnes, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Cerimónia de atribuição de medalhas de Ouro do Município de Mirandela aos antigos Presidentes de Câmara democraticamente eleitos após o 25 de Abril.**

Dia 12 de novembro, no Salão Nobre, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Rodrigues, o Vereador Manuel Rodrigues, o Vereador Manuel Morais, o Vereador João Casado e o Vereador Carlos Freitas.

- **Homenagem aos presidentes de Assembleia Municipal e Presidentes de Juntas e Uniões de Freguesia eleitos após 25 de Abril no âmbito das cerimónias comemorativas dos 40 Anos do Poder Local Democrático em Mirandela.**

Dia 12 de novembro, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Rodrigues, o Vereador Manuel Rodrigues, o Vereador Manuel Morais, o Vereador João Casado e o Vereador Carlos Freitas.

- **Reunião com a CP – Comboios de Portugal, Martins da Silva.**

Dia 13 de dezembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião Plenária do Conselho Local Ação Social de Mirandela (C.L.A.S.).**

Dia 13 de dezembro, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Abreiro, José Fernandes.**

Dia 13 de dezembro, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM–TTM).**

Dia 14 de dezembro, na AMTQT, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Sessão pública de Apresentação do Programa Nacional para a Coesão Territorial no Auditório do novo edifício da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, com a presença do Ministro Adjunto Eduardo Cabrita.**

Dia 14 de dezembro, na EsACT, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Cerimónia de Entrega de Prémios de Mérito e Excelência do Agrupamento de Escolas de Mirandela**

Dia 14 de dezembro, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Tua.**

Dia 15 de dezembro, no Porto, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Receção ao Pai Natal da EPA - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela que realizou um desfile natalício pela cidade com paragem no Palácio dos Távoras.**

Dia 15 de dezembro, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Concerto de Natal da Esproarte.**

Dia 15 de dezembro, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Reunião do Conselho Geral da EPA - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela.**

Dia 15 de dezembro, na EPA, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, Mário Augusto.**

Dia 15 de dezembro, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Chegada do Pai Natal ao Mercado Municipal de Mirandela.**

Dia 16 de dezembro, no Mercado Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente, Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Ginásio Clube de Mirandela.**

Dia 16 de dezembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Assinatura de Protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Federação Portuguesa de Futebol com a presença do seu Presidente Fernando Gomes.**

Dia 16 de dezembro, no Salão Nobre, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Passos, António Roque.**

Dia 16 de dezembro, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Concerto Camerata ESPROARTE com Orfeão do Centro Cultural da Guarda na Igreja da Misericórdia de Mirandela.**

Dia 17 de dezembro, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **XIII Feira da Couve-Penca - Carvalhais.**

Dia 18 de dezembro, em Carvalhais, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Inauguração das intervenções de Reabilitação da Igreja de Paradela - Mascarenhas.**

Dia 18 de dezembro, em Paradela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Assembleia Geral e tomada de posse dos novos órgãos da Associação Humanitária e Cruz Amarela dos Bombeiros Voluntários de Mirandela**

Dia 18 de dezembro, em Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas de Mirandela e equipa projetista da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.**

Dia 19 de dezembro, na Escola Secundária de Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Universidade Católica Portuguesa.**

Dia 19 de dezembro, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Torre D. Chama, Fernando Mesquita.**

Dia 19 de dezembro, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Cerimónia de assinatura de Convénio de Geminação entre o Município de Mirandela e a Câmara do Distrito de Caué - São Tomé e Príncipe.**

Dia 20 de dezembro, no Salão Nobre, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro, Carlos Cadavez.**

Dia 20 de dezembro, no Auditório Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Telhas, Carlos Alves.**

Dia 20 de dezembro, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Secretário de Estado das Infraestruturas, Guilherme d'Oliveira Martins.**

Dia 21 de dezembro, em Lisboa, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião da Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela (CPCJ).**

Dia 21 de dezembro, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião de preparação com os grupos participantes dos Cantares dos Reis 2016.**

Dia 21 de dezembro, no Auditório Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

2. **Eventos e outras ações:**

- 10 de dezembro – Cerimónia de Inauguração das Intervenções de Reabilitação da Igreja de Avantos.



- 11 de dezembro – Passeio TT da Feira da Jeropiga – Franco.



- 11 de dezembro – I Feira da Jeropiga – Franco.



- 11 de dezembro – Inauguração da nova sede da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Asnes.



- 12 de dezembro – Cerimónia de atribuição de medalhas de Ouro do Município de Mirandela aos antigos Presidentes de Câmara democraticamente eleitos após o 25 de Abril.



- 12 de dezembro – Homenagem aos Presidentes de Assembleia Municipal e Presidentes de Juntas e Uniãoes de Freguesia eleitos após 25 de Abril.



- 14 de dezembro – Sessão pública de Apresentação do Programa Nacional para a Coesão Territorial.



- 14 de dezembro – Cerimónia de Entrega de Prémios de Mérito e Excelência do Agrupamento de Escolas de Mirandela.



- 15 de dezembro – Concerto de Natal da Esproarte.



- 15 de dezembro – Receção ao Pai Natal da A EPA - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela.



- 16 de dezembro – Chegada do Pai Natal ao Mercado Municipal.



- 16 de dezembro – Assinatura de Protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Federação Portuguesa de Futebol.



- 17 de dezembro – Concerto Camerata ESPROARTE com Orfeão do Centro Cultural da Guarda na Igreja da Misericórdia de Mirandela.



- 18 de dezembro – XIII Feira da Couve-Penca - Carvalhais.



- 18 de dezembro – Inauguração das intervenções de Reabilitação da Igreja de Paradela - Mascarenhas.



- 20 de dezembro – Cerimónia de assinatura de Convénio de Geminação entre o Município de Mirandela e a Câmara do Distrito de Caué - São Tomé e Príncipe.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da ata de 12 de dezembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 12 de dezembro de 2016.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DFT – SO Administrativa.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 19 de dezembro, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 05/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 5 e 16 de dezembro de 2016.

Comunicações Prévias Deferidas

71/16 - Carlos Manuel Real – Construção de um edifício – Loteamento Tuasol, Lote 81 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 22/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 5 e 16 de dezembro de 2016.

Autorizações de Utilização Indeferidas

68/16 – Maria de Lurdes Figueiredo Amendoeira – Instalação Pecuária – Lugar de Barranha – Paradela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 24/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 05 e 16 de dezembro de 2016.

Licenciamentos Deferidos

32/16 – Jerónimo Adérito Paços – Legalização de anexos – Rua da Eira do Prado – S. Salvador;

87/16 – Arlindo José dos Santos – Legalização da construção de uma garagem – Rua da Escola Preparatória, n.º 32 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 20 de dezembro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 06 de dezembro, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 32/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidos terrenos para sepultura durante o mês de novembro /2016.

Nome	Residência	Cemitério
Maria de Fátima Pires Gonçalves, Paulo Rui Pires Gonçalves e Ricardo Jorge Pires Gonçalves	Mirandela	Golfeiras
Favelina Fátima de Castro Carrazedo	Mirandela	Golfeiras
Humberto José Taveira e Pedro Miguel Alfândega Taveira	Mirandela	Golfeiras

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 33/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, durante o mês de novembro de 2016.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Associação Cultural Desportiva e Recreat. de Vale de Gouvinhas	Vale de Gouvinhas	Ruído
Comissão de Finalistas	Mirandela	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 28/11/2016, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes

O Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes “*nasce*” a 27 de fevereiro de 1980, conforme consta na ata n.º 7 da reunião da Câmara Municipal de Mirandela, que aprovou os estatutos do Núcleo Cultural Municipal de Mirandela, onde refere na alínea *a*) do artigo 33.º «*Pugnar pela criação de um Museu em Mirandela, entendido não só como lugar de guarda e exposição de todos os objetos destinados a testemunhar a cultura, a arte e a ciência na região, mas também como centro de estudo e documentação de tudo o que interessa à mesma região e de animação de ordem cultural, artística e científica.*».

A 01 de Agosto de 1981, é formalmente inaugurado o Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes (*cfr.* ata n.º 29 de 23-07-81), com a coleção doada pela família de Armindo Teixeira Lopes, constituída por obras de arte contemporânea, na maioria portuguesa e do século XX.

Neste sentido, pretende-se elaborar uma proposta de Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, a fim de se iniciar o processo de credenciação do mesmo, que levará à sua integração na Rede Portuguesa de Museus.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 52.º e 53.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses (LQMP), aprovada pela Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes, conforme proposto.



04/OA – Proposta de Atribuição do Suplemento Remuneratório Abono para Falhas.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 22/11/2016, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição do Suplemento Remuneratório Abono para Falhas

Nos termos do n.º 1, do Despacho n.º 15409/2009, do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, têm direito ao suplemento remuneratório designado “abono para falhas”, regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Ainda nos termos do n.º 2 do mesmo Despacho, nas autarquias locais, têm ainda direito ao referido suplemento, os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe.

Este suplemento remuneratório apenas é devido enquanto perdurem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício efetivo de funções, conforme estipulado no n.º 4, art.º 159.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Fixa o n.º 9, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que o montante pecuniário do suplemento “abono para falhas” é de € 86,29.

Refere ainda o n.º 5, do Despacho n.º 15409/2009, que o reconhecimento do direito do suplemento remuneratório “abono para falhas” a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública.

Conforme entendimento que tem vindo a ser adotado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2, do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, tem vindo a ser atribuído a diversos trabalhadores o aludido suplemento remuneratório, em virtude das funções dos mesmos implicarem o manuseio ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

Contudo, é entendimento da Associação Nacional de Municípios, conforme Parecer que se anexa, que o reconhecimento do direito a abono para falhas mencionado no n.º 5 do Despacho n.º 15409/2009, é da competência do Órgão Executivo, ou seja, da Câmara Municipal.

Face ao exposto, considerando que nas funções exercidas mantêm a responsabilidade de manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 2.º-A do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação, no sentido de ser reconhecido o direito ao suplemento remuneratório “Abono para Falhas” aos trabalhadores a seguir identificados e apenas durante o período em que as suas funções implicarem as responsabilidades referidas.

- ***Maria Angelina Vaz Pinto***, integrada na categoria de Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnica e adstrita à Tesouraria;
- ***Carla Maria Rodrigues Gonçalves Borges***, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita à Tesouraria;
- ***Nuno Miguel Fonseca Pires***, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico e adstrito ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***Ana dos Santos Ribeiro***, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***Maria Manuela Pires dos Reis***, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***António Albino Vahia Guimarães Falcão***, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico e adstrito ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***Maria de Lurdes Teixeira Freixeda***, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***Maria Eugénia Aniceto***, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***Mariana Jesus Rodrigues Mendonça***, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município;
- ***Valdemar Santos Moreira Vilaverde***, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico e adstrito à Subunidade Orgânica de Controlo Tributário (Metrologia);
- ***António Joaquim Correia***, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional e adstrito ao Serviço de Mercados e Feiras;
- ***Angelina Maria Ricardo Roque Pires***, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional e adstrita ao Setor de Desporto – Piscina Municipal;
- ***Maria de Lurdes Pascoal Jacob***, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional e adstrita ao Setor de Desporto – Piscina Municipal;

- **María Margarida Veríssimo Silva Geraldo**, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional e adstrita ao Setor de Desporto – Piscina Municipal;
- **Francisco António Borges Vieira**, trabalhador em regime de mobilidade entre dois órgãos ou serviços e adstrito ao Setor de Educação;
- **Manuel António Bessa**, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional e adstrito à Bilheteira do Auditório Municipal;
- **Ana Lúcia Miranda de Almeida Pimpão**, integrada na carreira e categoria de Técnica Superior e adstrita ao Posto de Turismo;
- **Betina Isabel Mochão Teixeira** integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita ao Posto de Turismo;

Mais se propõe que, nas faltas, ausências ou impedimentos, bem como no sentido de promover a rotatividade dos trabalhadores afetos ao GAM - Gabinete de Apoio ao Município, os mesmos serão substituídos, ainda que temporariamente, pelos seguintes trabalhadores:

- **Ana da Conceição Barreira**, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita à Subunidade Orgânica de Controlo Tributário;
- **Ana Lúcia Monteiro Rodrigues Taveira**, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita à Subunidade Orgânica de Controlo Tributário;
- **Ana Margarida Fernandes Gonçalves de Sá**, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita à Subunidade Orgânica Administrativa;
- **Vera Maria Resende Esteves de Magalhães**, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica e adstrita à Subunidade Orgânica Administrativa.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Atribuição do Suplemento Remuneratório Abono para Falhas, conforme proposto.

05/OA – Processo Disciplinar – Relatório Final do Instrutor.

----- Foi presente o Relatório Final em 20/12/2016, com o seguinte teor:

RELATÓRIO FINAL

I – Introdução

Uma vez concluídas as fases de instrução, acusação e defesa do processo disciplinar em que é arguido **Luís de Fátima Teixeira Beleza**, apresenta-se o **relatório final**, nos termos do disposto no artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente processo disciplinar decorreu de uma participação subscrita por José Alberto Nogueira onde entre outras factos denuncia que no processo de obras particulares n.º 30/15, cujo Requerente é Augusto Carlos do Nascimento, o trabalhador deste Município, Luís Beleza foi o autor do projeto de obras e participou na realização da vistoria ao armazém para concessão da autorização de utilização.

Em cumprimento do despacho de 05.07.2016 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Eng. António Almor Branco, foi instaurado o presente processo disciplinar, para o qual foi a signatária nomeada Instrutora por despacho datado de 13.09.2016 também do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme consta respetivamente das folhas 6 e 14 do processo disciplinar.

II – Instrução

Deu-se início à instrução a 19.09.2016, com a correspondente comunicação ao Senhor Presidente da Câmara, ao Participante e ao Arguido. Solicitou-se o certificado do registo disciplinar do Arguido, o qual foi junto aos Autos a 30.09.2016.

Nesta fase de investigação, consultou-se o processo individual do trabalhador, obteve-se a certidão de teor da matrícula e das inscrições em vigor respeitante à sociedade comercial Estruturas Mistas. Ouviram-se sobre a matéria, o Participante, tendo o mesmo prestado as declarações constantes do respetivo auto de interrogatório junto a folhas 21 e 22 dos Autos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, também as testemunhas apresentadas pelo Participante (Carlos Manuel Carvalho e António Joaquim Figueiredo), tendo os mesmos prestado as declarações constantes do respetivo auto de interrogatório junto a folhas 26 a 29 dos Autos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, o Requerente do processo de obras, Augusto Carlos do Nascimento, tendo o mesmo prestado as declarações constantes do respetivo auto de interrogatório junto a folhas 35 e 36 dos Autos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, o Arguido, tendo o mesmo prestado as declarações constantes do respetivo auto de interrogatório junto a folhas 44 a 46 dos Autos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, ainda Sérgio Rafael dos Santos Afonso tendo o mesmo prestado as declarações constantes do respetivo auto de interrogatório junto a folhas 55 e 56 dos Autos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e também Carlos Daniel Alves Rebelo, tendo o mesmo prestado as declarações constantes do respetivo auto de interrogatório tomado por escrito junto a folhas 60 a 65 dos Autos, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, depoimentos que a Instrutora considerou essenciais ao esclarecimento da verdade.

III - Acusação

Concluída a instrução foi deduzida contra o Arguido a correspondente Acusação, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 213.º da LGTFP, a qual se dá por integralmente reproduzida e que consta a folhas 67 a 76 dos Autos. Na mesma era imputado ao

Arguido a violação das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP, com uma pena a aplicar de suspensão do trabalhador por 30 dias.

O Arguido foi notificado pessoalmente da Acusação a 21.11.2016, mediante entrega de cópia, tendo-lhe sido fixado o prazo de quinze dias úteis para apresentação por escrito da sua defesa, de prova testemunhal e documental e requerer quaisquer diligências que julgasse necessárias, tudo nos termos dos artigos 214.º, 216.º e 217.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

IV – Defesa do Arguido

O Arguido apresentou em devido tempo a sua defesa (fls 85 a 95 do processo), na qual solicita o arquivamento do processo disciplinar por falta de fundamento e contesta integralmente a Acusação.

O Arguido contesta no essencial o seguinte:

1. *“Os factos ocorridos quando da elaboração do projeto e quando da emissão de pareceres sobre o projeto, Abril de 2015 e meses anteriores, prescreveram em Abril de 2016 nos termos do n.º 1 do art.º 178 do anexo à LGTFP, ou seja, antes da entrada da participação de JAN que foi registada nos serviços em 27 de Junho de 2016;*
2. *A participação em comissão de vistoria para emissão de autorização de utilização, por decisão do trabalhador enquanto coordenador da mesma, significou um acréscimo de cobrança de taxas para o município, significou a apreciação do pedido por outros dois trabalhadores da Câmara, sendo que um tem competências para assinar projetos e dirigir obras, não tendo por isso havido perturbação do correto funcionamento da organização como refere a “A”, não tendo também havido violação do dever de imparcialidade, muito menos do dever de isenção já que à data o trabalhador não tinha qualquer vínculo com a empresa autora do processo de autorização de utilização, e cumulativamente porque não existe qualquer situação de impedimento enquadrável com o n.º 1 e n.º 2 do art.º 69 do CPA.*
3. *Não esteve bem a IPD ao mencionar no artigo 42 da “A” que a elaboração do projeto “poderá já estar prescrita” manipulando o texto da lei, porque qualquer situação envolvendo o trabalhador e a violação dos seus deveres gerais e especiais, constitui-se numa infração disciplinar que prescreve ao fim de um ano de ser praticada. Ou seja, a elaboração do projeto e a sua apreciação técnica prescreveram no dia e ano seguinte ao que registei a informação, 10-04-2015, ou seja em 10-04-2016!*
4. *Este facto é de toda a relevância para as conclusões da defesa, porque a partir da data da venda, Dezembro de 2015, o trabalhador ficou livre de qualquer vínculo à empresa que fez o projeto. Se atendermos ao n.º 1 do art.º 69 do CPA não existe qualquer caso de impedimento legal que impeça o trabalhador de participar na comissão de vistorias para autorização de utilização do mesmo armazém cujo projeto foi elaborado na empresa que antes foi de sua propriedade. E mesmo que assim não fosse, inclusivamente poderá – no limite - ser aplicada a alínea a) do n.º 2 do art.º 69 do CPA que exclui os atos certificativos, dos impedimentos definidos no n.º 1 do mesmo artº 69. Ora a autorização de utilização pode ser considerado um ato certificativo na medida em que é uma decisão colegial sobre a certificação da conformidade entre uma obra e um projeto.*
5. *Não posso deixar também de mencionar o que me parece ser um incidente de suspeição sobre a imparcialidade da IPD, uma vez que esta referiu no artigo 32 da “A”, que o trabalhador solicitou o primeiro pedido de acumulação para a atividade de projetista em 20-02-2015 o que é incorreto. De facto esse pedido apenas foi solicitado/obtido em 20-02-2016. Qual ou quais as implicações entre uma data e a outra? Se fosse a data mencionada pela IPD, as alegadas infrações disciplinares praticadas em Abril de 2015 e que originaram este processo disciplinar seriam reforçadas em termos de sanção pelo facto do trabalhador violar a autorização concedida com a apreciação de projetos. A data correta da obtenção da autorização para acumulação com funções privadas, Fevereiro de 2016, não permite à IPD esta conclusão porque desde aí, o trabalhador tem cumprido com todos os deveres gerais inerentes.”*

V – Apreciação da Defesa

Importa apreciar os argumentos apresentados pela defesa escrita apresentada pelo trabalhador.

Previamente importa examinar o incidente de suspeição que o Arguido alega no artigo 39.º da sua defesa. É suscitado um incidente de suspeição sobre a imparcialidade da Instrutora, pelo facto de a mesma referir na acusação que o trabalhador solicitou o primeiro pedido de acumulação para a atividade de projetista em 20.02.2015. O Arguido diz que tal é incorreto, e que esse pedido só foi apresentado a 20.02.2016.

Consultado o processo individual do trabalhador verifica-se a existência de um pedido de acumulação de funções apresentado pelo trabalhador a 20.02.2015, que foi autorizado a 21.02.2015 pelo Sr. Vice-Presidente. A prova documental consta do processo individual e não pode por isso ser refutada.

Perante esse pedido de suspeição, a Instrutora solicitou a 14.12.2016 ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que se pronunciasse nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 209.º da LGTFP, e juntou cópia do referido pedido de acumulação de funções que o Arguido disse não existir.

Foi superiormente decidido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a recusa de qualquer incidente de suspeição sobre a Instrutora, o que foi transmitido ao Arguido e à Instrutora.

1. Relativamente à prescrição da infração disciplinar consagrada no n.º 1 do artigo 178.º da LGTFP, a mesma constitui um meio legal de extinção do direito de instaurar o procedimento disciplinar, pelo facto de não ter sido exigido o seu cumprimento durante determinado período.

O decurso do tempo dita a desnecessidade de reação por razões de segurança e certeza jurídica.

No artigo 44.º da acusação é referido que o que está em causa é a apreciação técnica realizada pelo trabalhador aos projetos e a sua participação como membro na comissão de vistorias. No entanto nos articulados anteriores é referido que a infração disciplinar

pela execução do projeto, porque data de abril de 2015, encontra-se prescrita, já que decorrerá mais de um ano sobre o dia em que foi praticada.

Assim, mesmo que tenha sido praticado o ilícito disciplinar, seja ele conhecido ou não da entidade empregadora, uma vez decorrido um ano já não pode ser perseguida a infração disciplinar.

É ainda mencionado na Acusação que não prescreverá se o ilícito disciplinar for simultaneamente ilícito criminal, mas aí não basta a participação ao Ministério Público, tem q o trabalhador que ser acusado e condenado pela prática do crime.

Estando apenas o Arguido acusado pela sua participação enquanto membro da comissão de vistorias, isto porque quanto ao exercício não autorizado de funções privadas já foi sujeito ao poder disciplinar no anterior processo disciplinar e relativamente à apreciação técnica do processo n.º 30/2015 proveniente do Gabinete Estruturas Mistas, porque data de 10.04.2015 encontra-se nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 178.º da LGTFP a infração disciplinar prescrita, conforme foi anteriormente explicitado.

2. Relativamente à participação do Arguido na comissão de vistorias, o Arguido invoca a aplicação da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do CPA, que preceitua que os atos de mero expediente, designadamente os atos certificativos, não estão sujeitos às regras dos impedimentos.

É facto que a sua participação teve lugar no âmbito de uma comissão constituída por mais dois membros, na qual através da vistoria à obra foi certificado que a mesma obedecia ao projeto aprovado, e nessa decorrência foi concedida a autorização de utilização. Isso não constitui um ato com natureza decisória, e a intervenção do Arguido não foi susceptível de influenciar ou condicionar o desenrolar do procedimento, isto é, ainda que o Arguido não tivesse participado e se tivesse mostrado impedido o resultado da vistoria seria o mesmo, nessa medida pode-se considerar a interpretação de não aplicar ao caso concreto as regras dos impedimentos supra referidas.

É também verdade que o Arguido à data da realização da vistoria já tinha deixado de ser sócio da sociedade, e considerou por isso que estava garantida a sua imparcialidade, pelo que não suscitou o impedimento.

3. Quanto à Certidão da Conservatória do Registo Comercial da Sociedade Estruturas Mistas junta pelo Arguido na sua defesa, a mesma foi autuada ao processo disciplinar a 21.10.2016 por solicitação direta junto da Conservatória do Registo Comercial de Mirandela por parte da Instrutora, apesar de já ser conhecida da mesma, por constar do processo individual do trabalhador que a juntou a 12.01.2016.

O Arguido na sua defesa indicou como testemunhas o Sr.º Vereador, Dr.º Manuel Rodrigues, e o Sr.º Diretor do DCG, Eng.º Guedes Marques para responderem à seguinte questão:

“O desempenho do trabalhador Eng.º Luís Beza, como coordenador da área funcional de licenciamento e obras particulares, e antes disso como técnico de licenciamentos, tem perturbado de alguma forma o correto funcionamento da organização, por carrear suspeições de falta de imparcialidade ou de isenção nas decisões por si propostas, por suscitar reclamações dos municípios (pessoas singulares ou empresas), por demonstrar falta de conhecimentos ou de aptidão para as funções públicas que lhe foram atribuídas?”

O teor das respostas foi o que se segue.

Do Sr.º Vereador, Dr.º Manuel Rodrigues:

“O Eng.º Luís Beza, desempenha funções na Divisão de Fomento Territorial, mais precisamente na área funcional do licenciamento de obras particulares. Trata-se efetivamente de uma área bastante exposta e escrutinada, quer interna quer externamente ao município. Foi ao longo do tempo um serviço, que sofreu mutações na forma de o desempenhar, com mais celeridade e proximidade dos municípios. Neste ponto em concreto o Eng.º Luís Beza, teve um papel ativo no melhoramento do desempenho que vinha ser realizado até então, na área do licenciamento de obras particulares. O respeito pelo cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, para dar uma resposta efetiva às mais diversas solicitações dos municípios, é o mínimo que se exige a uma qualquer estrutura do Município. O cumprimento estrito dos prazos, para os diferentes atos praticados pelo município, são a imagem de todos aqueles que o compõem e fazem parte. Não devemos deixar que os mesmos sejam ultrapassados, seja por desleixe ou inoperância de quem os pratica no desempenho de uma qualquer tarefa dentro da esfera do Município. Esse é sem dúvida uma dificuldade acrescida para harmonizar o relacionamento entre Município e municípios. E neste caso em concreto o Eng.º Luís Beza tem pautado o seu desempenho bastante positivo, pelo estrito cumprimento dos prazos estabelecidos no que ao licenciamento de obras particulares diz respeito.

O plano Diretor Municipal (PDM), foi alvo de revisão no ano de 2015, foi um processo que teve vários intervenientes que contribuíram de forma muito particular, para o seu aperfeiçoamento e melhoramento. No que a este PDM revisto diz respeito, o mesmo vem suprir algumas lacunas que foram detetadas e elencadas ao longo dos anos na área do licenciamento de obras, em particular. Também aqui de forma muito particular o Eng.º Luís Beza teve um contributo importante, que impulsionou definitivamente os trabalhos que terminaram na aprovação do PDM.”

Do Sr.º Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Eng. Guedes Marques:

“

1. O Serviço de Urbanismo foi, há uns anos atrás, bastante conturbado porque se consideraram intromissões e suspeições não esclarecidas como suficientes para a desestabilização de quantos tinham desempenho neste serviço, o que levou a que os seus atores tivessem mudado.
2. Nos últimos anos o serviço de urbanismo em geral, que envolve uma componente de planeamento – PDM e PU – e outra componente de licenciamento que considera variadas atividades de apreciação urbanística, têm estado confiadas ao Eng Beza. Isto é, a matéria que determina o aproveitamento dos solos, e que está antes da apreciação dos processos, tem, desde logo, merecido a confiança do desempenho do Engº Beza e que, em 2015, culminou na aprovação do PDM.
3. Enquanto diretor de departamento, e sempre que tenho de exercer a competência de emissão de parecer sobre informações emitidas pelo Engº Beza, sempre tive uma avaliação de isenção nos seus procedimentos, que não me parece ficar em causa, sequer, com a informação que fiz e que suscitou o presente processo disciplinar. O ato em que participou – e que também



subscrevi – não suscita discussão por incorreto, mas apenas se suscitou a eventual incompatibilidade, por potencial interesse histórico no processo.

4. *A denúncia feita, e sobre a qual emiti a ponderação expressa na informação de 30/JUN/2016, considero ser, até provas em contrário, um caso que, desde logo, deve partir do princípio de presunção de inocência.*
5. *A área funcional de licenciamentos e obras particulares foi recentemente transformada em unidade orgânica de 3º grau de licenciamentos e obras particulares e o Técnico indigitado para responsável desta UO foi o Engº Beleza, o que traduz a confiança que não ficou em causa, apesar da denúncia e apesar de estar em curso uma pena suspensa.*
6. *A certificação da qualidade do serviço tem vindo também, a demonstrar princípios de prontidão com todos os processos e a abertura ao diálogo com todos os municípios têm sido garantes de uma procura sistemática da equidade com que se pretende tratar todos sem distinção.*
7. *Não é ignorando as denúncias que se galvaniza qualquer serviço. A clarificação é o princípio da limpidez dos procedimentos. Da mesma forma que, quem tem a ingrata missão de levar a cabo estes processos disciplinares, o faz porque lhe foi determinado e não porque tem qualquer motivação subjacente para além do cumprimento do dever.”*

VI – Conclusões

Tudo visto e ponderado, considero como suficientemente provados os seguintes factos respeitantes ao Arguido:

1. O Arguido é trabalhador deste Município desde 17.04.1997 com a categoria de Técnico Superior adstrito à Divisão de Fomento Territorial, área Funcional de Licenciamento de Obras Particulares;
2. O Arguido é conhecedor das regras do exercício em regime de exclusividade, atendendo aos deveres de isenção e de imparcialidade;
3. O trabalhador apresentou a 20.02.2015 um primeiro pedido de acumulação de funções para o exercício da atividade de projetista de obras particulares para os concelhos de Vila Flor e Macedo de Cavaleiros, o que foi autorizado;
4. A sua participação a 18.04.2016 na comissão de vistorias à obra relativa ao processo n.º 30/2015 da qual faziam parte 3 elementos;
5. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Comercial relativa à Sociedade Estruturas Mistas, Gabinete de Projetos de Engenharia, Sociedade Unipessoal, Lda, a 23.12.2015 houve transmissão da quota e dos órgãos sociais de Luis de Fátima Teixeira Beleza para Alípio Augusto Bartolo, ficando demonstrado que à data da realização da vistoria em causa o trabalhador não era detentor de qualquer participação ou desempenhava qualquer cargo na referida Sociedade.

VII - Da Integração dos Factos e da Medida Concreta da Pena

Apreciando e valorando os factos, constata-se que a intervenção do trabalhador como membro da comissão de vistorias para concessão da autorização de utilização à obra n.º 30/2015, relativa à construção de um edifício para armazém, comércio, serviço, indústria, na Zona Industrial em Mirandela, propriedade de Augusto Carlos do Nascimento), não constituiu um caso de impedimento, uma vez que se tratou de um ato certificativo da conformidade da obra com o projeto, no qual participaram 3 técnicos e há data o trabalhador já não era gerente da Sociedade Estruturas Mistas.

Não constitui assim um caso de impedimento, pelo que não fica assim colocado em causa o dever de imparcialidade do trabalhador.

As diligências de prova requeridas pelo Arguido (declarações proferidas pelas testemunhas apresentadas pelo Arguido), não podem deixar de ser valoradas como favoráveis ao Arguido.

VIII - Proposta

Em face do exposto, considera-se que a acusação não pode subsistir pelo que proponho o arquivamento dos presentes Autos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 219.º da LGTFP.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, remete-se ao Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal o presente Relatório final.

A competência para aplicar qualquer das sanções previstas no n.º 1 do artigo 180.º pertence nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Câmara Municipal.

A votação deve ser feita por escrutínio secreto nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 20/12/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Na instrução do processo, acho que falta realçar uma questão, isto não é ser subjetivo, é ser realista, na parte do urbanismo não é fácil as pessoas interpretarem ou tomarem um decisão correta em pleno ato, eu cinjo-me ao ato administrativo, que eram as possibilidades de qualquer que seja o colaborador que esteja numa função destas tem de fazer, que é saber separar a responsabilidade para que não lhe caia em cima de si, isto quer dizer o seguinte: o colaborador podia efetivamente, com base no termo de responsabilidade do Técnico há-de estar que o edifício ou o que estavam a certificar estaria de acordo com o projeto inicial, ou com o que entrou na Câmara Municipal, ou então administrativamente também há a possibilidade

de fazer a marcação de uma vistoria, ou seja, distribuir a responsabilidade pelos outros, não tendo a primeira instância da tomada de decisão com base no termo, em todo o processo que li, do meu ponto de vista falta realçar esta questão, porque também foca a imparcialidade do Técnico.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Na Informação toda a situação está perfeitamente clarificada, havia dois caminhos evidentes, em que um era através da subscrição do termo de responsabilidade de um Técnico exterior que atestasse em como estava tudo em conformidade e o outro era a opção da vistoria.

Do ponto de vista da formalidade da Câmara, do desempenho da Câmara, da atuação, não há a menor dúvida que a Câmara e os Agentes da Câmara atuaram em absoluta conformidade com a lei e isso era aquilo que estava a ser contestado na queixa, mas não ficou a menor dúvida sobre a atuação.

A única dúvida que ficou, para esclarecer posteriormente, é sobre a questão de compatibilidade ou incompatibilidade e de poder ou não poder subscrever aquele ato, porque apesar de poder haver acumulações de funções, essas mesmas acumulações também estão previstas na lei, dentro do limite do que está previsto na lei, a lei também diz que as pessoas não devem exercer atividade dentro do Município onde exercem funções, podem acumular funções, exercer todas as atividades fora do Município.

O que acontece na ausência do termo de responsabilidade, é gerada automaticamente a realização de uma vistoria e foi o que aconteceu neste caso.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que perante os factos que são apresentados à Câmara Municipal, independentemente da sua análise, a Câmara Municipal tem a sua responsabilidade e neste caso eu diretamente, de promover o seu sancionamento do ponto de vista disciplinar e do ponto de vista administrativo.

O sancionamento do ponto de vista administrativo, é da responsabilidade e é realizado ao nível dos dirigentes, a primeira ação que foi realizada foi a verificação administrativa, da validade administrativa de todos os atos e da sua conformidade com aquilo que são as determinações legais.

A segunda tem a ver com a avaliação da questão disciplinar, porque a verdade é que qualquer agente da Função Pública, seja ele em que função for e em que ato que esteja a praticar, existe um conjunto de determinações, um conjunto de obrigações e deveres que têm de ser avaliados, quando existe por parte do munícipe a contestação ou a suspeita sobre isso mesmo e é isso que a Câmara faz, a Câmara determina a avaliação administrativa, porque pode existir um ato, do ponto de vista administrativo, sendo ele condenável leva à nulidade, à anulação, ou a qualquer outra determinação e ao mesmo tempo determina a avaliação disciplinar.

Essa avaliação é feita por um instrutor e que apresenta perante a Câmara Municipal os argumentos que o mesmo instrutor encontrou, para uma decisão que é proposta à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal tem a opção de concordar, de discordar ou eventualmente propor alternativas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade com sete votos a favor:

- 1 - Aprovar o arquivamento dos presentes Autos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 219.º da LGTFP;**
- 2 – Notificar o interessado do teor desta deliberação.**

06/OA – Protocolo Celebrado entre a ANMP e a EDP – Proposta de Celebração de Protocolo entre o Município de Mirandela e a EDP.

----- Foi presente um ofício em 13/09/2016, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP. Alteração do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio. Iluminação Pública.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP Distribuição celebraram um Protocolo que tem por objeto os equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, procedendo à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio.

Sendo a EDP Distribuição responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios, e tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP Distribuição acordaram a revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública desde 2001, passando o LED a material de tipo corrente.

As luminárias LED agora introduzidas no Anexo I passarão a ser utilizadas nas situações de estabelecimento de novas redes de iluminação pública, substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio decorrente da remodelação de redes de IP, e substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação. Saliencia-se, ainda, que se qualificou como material de tipo corrente algumas luminárias LED destinadas a núcleos antigos delimitados.

Pretende-se, assim, propiciar a instalação progressiva de equipamentos modernos nas redes de iluminação pública, mais adequados às exigências da eficiência energética e da economia de custos.

Enviamos a V.Ex.^a, em anexo, o Protocolo firmado, salientando que o mesmo será aplicável a cada município mediante a celebração de Protocolo para o efeito com a EDP Distribuição.”

----- Vem acompanhado de Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 20/12/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 - Aprovar a alteração do Anexo I do tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio. Iluminação Pública, nos termos do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.**

07/OA - Decisão de Contratar: “ PARU 1 – Reabilitação do espaço público envolvente ao Santuário de N.ª Sr.ª do Amparo”.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de Obras Públicas e Projetos em 21/12/2016, com o seguinte teor:

“Conforme solicitado Superiormente, foi elaborado o projeto de arquitetura e das diversas especialidades da **Reabilitação da envolvente do Santuário de Nossa Senhora do Amparo**.

A execução do projeto de arquitetura e das diversas especialidades foi desenvolvido:

- área Funcional de Arquitetura, Arqueologia e Sistemas Geográficos, Arq.ª Celene Marta e colaboração da Arq.ª Ana;
- área Funcional de Infraestruturas Públicas, Eng.º Luís Borges e Eng.º Luís Vinhais e Eng.º Paulo Verdelho;
- área Funcional de Serviços Urbanos e Ambiente, Eng.º Gualter Ferreiro;
- área Funcional de Obras Públicas e Projeto, José Necho.

Todo o projeto foi desenvolvido tendo em conta o centro de devoção e culto do Santuário Mariano e envolvente.

Com base no exposto e efetuadas as medições dos trabalhos previstos, foi elaborado o respetivo orçamento, que se estima em 2 085 000,00€ (Dois milhões e oitenta e cinco mil euros), pelo que se deverá proceder ao respetivo cabimento orçamental.

À consideração superior.”

“Decisão de Contratar: PARU 1 - Reabilitação do espaço público envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo

1. Prazo de execução e tipo de procedimento

Sugere-se um prazo de execução contratual a constar no caderno de encargos de 365 dias.

Para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP, propõe-se, face ao valor da estimativa orçamental e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, a realização do seguinte procedimento pré-contratual: - Concurso Público.

2. Decisão de contratar

A celebração de um contrato pressupõe, naturalmente, um ato decisório nesse sentido a ser emitido pela entidade para isso competente. Esse ato, por seu turno, implica direta e necessariamente a decisão de se pôr em marcha o respetivo procedimento legal.

Assim, a decisão de contratar é da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP.

3. Designação do júri

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º devem ser designados os elementos do júri do concurso em número ímpar e com o mínimo 3 efetivos, um dos quais presidirá e 2 suplentes.

Sugerem-se a seguinte composição:

Presidente: *Paulo João Ferreira Magalhães*, Chefe do DFT;

1.º Membro efetivo: *Celene Adelaide Monteiro Marta*, Técnica Superior;

2.º Membro efetivo: *José Manuel Mendes Necho*, Técnico Superior

1.º Membro suplente: *Maria de Fátima Dias da Rocha Pereira*, Técnica Superior;

2.º Membro suplente: *Alice do Carmo Alves Correia*, Técnica Superior.

4. Aprovação das peças do procedimento

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do já referido diploma legal e face ao n.º 2 do mesmo artigo, submetem-se para aprovação, o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento que se anexam.

5- Cabimento:

Deve ser efetuado o cabimento com verba no valor de 2.085.000,00 €, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.”

----- Vem acompanhada de Caderno de Encargos e Programa de Procedimento e demais documentação, que se dá por reproduzido.

----- Pelo Senhor Chefe da Divisão de Fomento Territorial *Paulo Magalhães* em 21/12/2016, foi emitido o seguinte Parecer:

“À consideração Superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 21/12/2016, emitiu o seguinte Parecer:

“O projeto que se propõe para aprovação é um projeto emblemático para a cidade e marcará o Santuário de N.ª Sr.ª do Amparo para as próximas décadas.

Em fase de estudo prévio foi apresentado publicamente e não mereceu contestação expressa que justificasse deriva de qualquer dos propósitos.

É de sublinhar, de forma relevante, que os Serviços Técnicos do Município corresponderam positivamente ao desafio de concretizar um projeto tão delicado e com tanto significado para esta cidade/concelho.

Sem prejuízo do papel importante que todos os Técnicos tiveram, deve realçar-se, por justiça, o trabalho da Arquitecta Celene Marta que, com sacrifício pessoal, permitiu alcançar o objetivo de ter o projeto concretizado, em fase de aprovação, antes do final do ano.

Deverão providenciar-se os pareceres da DRCN e da APA que entretanto já foram contactadas e consideraram soluções positivas e que poderão merecer pareceres positivos.

Deve ainda contactar-se o Hotel pela interação do passadiço e o proprietário da esplanada pela reconfiguração do local.

O preço base justifica também uma reformulação dos valores da candidatura inserida no PEDU.

Propõe-se a aprovação do projeto e a abertura do procedimento, com o preço base de 2.085.000,00 €.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 21/12/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara para aprovação do projeto e a abertura do procedimento de acordo com o proposto.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 – A abertura do Concurso Público que visa a realização da empreitada designada por “**PARU 1 – Reabilitação do espaço público envolvente ao Santuário de N.ª Sr.ª do Amparo**”;
- 2 - As peças procedimentais;
- 3 – O preço base no valor de 2.085.000,00 € (dois milhões e oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;
- 4 – O prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- 5 – A constituição do júri referida na Informação Técnica;
- 6 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

08/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 20 de dezembro de 2016 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	714.125,19€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>843.022,64€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.557.147,83€
DOCUMENTOS-----	45.404,31€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 26/DAF de 21/12/2016 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 06 a 20 de dezembro de 2016, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.840.222,67 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.750.826,00 €

Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	89.396,67 €
--	-------------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10/DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 26/DSO de 21/12/2016 da Divisão de Serviços Operativos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 06 a 20 de dezembro de 2016, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **632.076,02 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	632.076,02
<i>Rui Fernando Moya Magalhães</i>	--:--
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	--:--
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	--:--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11 - DFT – SO Administrativa – Alteração ao Alvará 03/2003 – Lotes n.º 2 e 3 – Loteamento em nome de “Urbimira, Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Vale da Azenha – Recinto da Quimigal, em Mirandela - Narciso António Fraga & Fraga, Lda.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1162 de 03/10/2016, com o seguinte teor:

Narciso António Fraga & Fraga Lda., contribuinte n.º 507 524 624, com sede na Rua Manuel de Arriaga, n.º 85 - 1.º 5370 Mirandela, na qualidade de proprietário, representada por Narciso António Fraga, vem requerer a V.ª Ex.ª a aprovação do pedido de licenciamento ou autorização de operação de obras de edificação, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação e na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Local da Obra: Loteamento do Recinto da Quimigal, em Mirandela.

Pede deferimento.”

----- Pelo Técnico da Divisão de Fomento Territorial em 11/10/2016, foi emitida a seguinte Informação:

“O requerente solicitou anteriormente uma alteração ao loteamento com alvará 3/2003 abrangendo os lotes 2 e 3 de que é proprietário. Em sede de saneamento foi notificado a proceder a um conjunto de correções/aperfeiçoamento do pedido.

Através do presente requerimento vem dar cumprimento ao que lhe foi solicitado.

O requerimento para licenciamento de operações de loteamento apresenta escrito à mão a frase “*resposta ao ofício*”, talvez para dar cumprimento a uma das observações técnicas formuladas sobre a incoerência entre o anterior requerimento e o que se descrevia como pretensão nos elementos do projeto. Apesar de se poder aceitar essa rasura, devemos referir que tal não era necessário porquanto o requerimento agora apresentado vinha corrigir as lacunas do requerimento inicial.

Quanto aos demais elementos, foram corrigidos os elementos mencionados na notificação pelo que o pedido pode reunir condições para ser apreciado.

A firma requerente retende então utilizar um precedente criado com a alteração do lote 5 para invocar o mesmo tipo de ocupação do lote, ou seja, pretendem criar mais um piso, com cota de soleira estabelecida a partir da Rua D. Afonso III, piso esse destinado a comércio/serviços/restauração.

Não se propõe aumentar a altura de fachada prevista, nem a cêrcea, mas com a alteração pretendida o edifício passará a dispor de 5 pisos. A área de construção passará dos atuais 1408 m² para os propostos 1760 m² pretendendo-se também aumentar o número de fogos, sem aumento de área de construção para habitação.

Do ponto de vista formal e volumétrico, não há impacto relevante sobre a envolvente prevista na operação de loteamento inicial.

Sobre o propósito de inserir um piso comercial como piso 1 a partir da Av.ª D. Afonso III e criação de um piso -1 para estacionamento a partir da mesma via, nada a obstar porquanto o acesso ao estacionamento já se previa que fosse feito através desta mesma via.

A proposta apresentada a licenciamento não faz interferência com as infraestruturas existentes.

Há contudo cedências para o domínio público calculadas como se segue, em função do aumento de área comercial:

Espaços verdes utilização coletiva: $35/120 \times 352 = 102,67 \text{ m}^2$

Equipamentos de utilização coletiva: $28/120 \times 352 = 82,13 \text{ m}^2$

Estacionamentos:

Previstos (legislação anterior) – 8

Atuais (legislação em vigor) – Piso com 2 T3 + 1 T2 = 3 lugares

- Pisos com 2 T4 mantêm o anterior, 2 lugares por piso
- Piso comercial, 4 lugares
- Total: 13 lugares
- No interior do lote: 13 lugares
- No espaço público: $13 \times 1,2 - 8 \times 1,2 = 6$ lugares.

Considerando que não é possível nem tem interesse para o município as cedências calculadas, com exceção dos lugares de estacionamento os quais se fosse possível serem constituídos deveriam ser exigidos, propõe-se que o requerente compense o município de acordo com as taxas municipais em vigor, com se segue:

Área não cedida: $102,67 + 82,13 = 184,80 \text{ m}^2 \times 26,30 = 4\ 860,24 \text{ €}$

Estacionamento público não realizado: $6 \times 1247 \text{ €} = 7\ 482 \text{ €}$

Total a compensar: 12 342,24 €

Assim sendo *o pedido para alteração de loteamento, lotes 2 e 3 do loteamento Quimigal, alvará de loteamento n.º 3/2003 está bem instruído e pode ser submetido a decisão superior, sendo meu parecer que pode ser aprovado para os seguintes parâmetros urbanísticos 1) aprovação de um piso comercial/serviços/restauração que será o piso 1 contado da Rua D. Afonso III, 2) não haverá aumento da cêrcea do edifício a construir nestes lotes, aceitando-se a proposta de relação volumétrica apresentada para os lotes 2 e 3, 3) serão criados 13 lugares de estacionamento nos pisos dos edifícios a construir, situados abaixo da cota de soleira, sendo 4 para a área comercial/serviços/restauração agora criada para cada lote, 4) a compensação das cedência poderá ser efetuada em numerário e totaliza 12 342,24 €. A aprovação do loteamento fica condicionada à demonstração de não oposição dos titulares da maioria da área do loteamento, em sede de discussão pública.*

À consideração superior.”

----- Pelo Chefe da Divisão de Fomento Territorial *Paulo Magalhães* em 21/10/2016, foi emitido o seguinte Parecer:

“Histórico:

No Loteamento recinto da Quimigal com o alvará de loteamento n.º 3 de 2003 está prevista a construção de rés-do-chão mais 4 pisos.

No rés-do-chão (arruamento D. Afonso III) está prevista a construção de garagens como parte integrante dos apartamentos dos pisos superiores.

O promotor pretende com este pedido de alteração:

- a transformação do piso de r/c (da rua D. Afonso III) destinada a garagens em piso com utilização para comércio/serviços/restauração;
- o aumento do n.º de unidades de ocupação nos pisos superiores;
- construção das garagens em cave do lado da Rua D. Afonso III.

As alterações propostas pelo promotor levam à necessidade de alteração do loteamento, mesmo com a manutenção da área de implantação, com a manutenção da altura da fachada e cêrcea.

As alterações propostas, originam consequências financeiras que o promotor terá que avaliar, bem como a não oposição dos titulares da maioria da área do loteamento.

Assim sendo, o pedido de alteração do loteamento da Quimigal com alvará de loteamento n.º 3/2003 está em condições de ser aceite nos lotes 2 e 3 desde que:

- a área de comércio/serviços/restauração se situe no piso 1 (r/c da Rua D. Afonso III);

Não haja aumento da cêrcea do edifício, nem aumento de volumetria para além do agora proposto;

- sejam construídos 13 lugares de estacionamento no interior do edifício;
- haja lugar ao pagamento de 12.342,24 € pelas áreas de cedência exterior não efetuadas;
- inexistência de oposição dos titulares da maioria da área do loteamento.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 24/10/2016, exarou o seguinte Despacho:

“Deferido o pedido nos termos do Parecer.”

----- Pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa em 05/12/2016, foi emitida a seguinte Informação:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador a tempo inteiro, Dr. Manuel Rodrigues, de 2016/10/24 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 03/2003, em nome de “Urbitua, Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito no lugar de Vale da Azenha – Recinto da Quimigal, na freguesia e concelho de Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 2 e 3, do citado loteamento, requerida pela firma Narciso António Fraga & Fraga, Lda., proprietária dos referidos lotes.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 2 e 3, e consiste no seguinte para cada um dos lotes:

O número de pisos passa de 5 para 6;

A cércea passa de r/chão + 4 para, cave, r/chão + 4;

A cave destina-se a garagens: 13 lugares de estacionamento, sendo 4 para a área de comércio/serviços/restauração

A finalidade do r/c passa de garagens para comércio/serviços /restauração;

O nº de fogos passa de 8 para 9

A área de construção para cada um dos lotes, passa de 1408m² para 1760m²

Condicionantes:

- O requerente terá de pagar a título de compensação por conta de cedências não cedidas, o valor de 24.684,48€, o que corresponde 12.342,24€ por cada um dos lotes.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação da Câmara, tomada em reunião de 6 de setembro de 2002.

À consideração superior.”

----- Pelo Chefe da Divisão de Fomento Territorial *Paulo Magalhães* em 09/12/2016, foi emitido o seguinte Parecer:

“Não havendo oposição dos restantes proprietários dos lotes, a proposta de alteração está em condições de ser aprovada pelo que se propõe o agendamento e aprovação por parte do Executivo, já o loteamento foi aprovado por deliberação de 06/09/2002.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 09/12/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara para aprovação da alteração do Alvará de Loteamento conforme proposta.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o pedido de alteração aos Lotes n.º 2 e 3, do Alvará 03/2003, em nome de “Urbitua, Sociedade Imobiliária do Tua, Lda.”, sito no lugar de Vale da Azenha – Recinto da Quimigal, em Mirandela, que consiste em:

- O número de pisos passa de 5 para 6;
- A cércea passa de r/chão + 4 para, cave, r/chão + 4;
- A cave destina-se a garagens: 13 lugares de estacionamento, sendo 4 para a área de comércio/serviços /restauração
- A finalidade do r/c passa de garagens para comércio/serviços /restauração;
- O nº de fogos passa de 8 para 9
- A área de construção para cada um dos lotes, passa de 1408m² para 1760m²

2 – Dar conhecimento ao requerente *Narciso António Fraga & Fraga, Lda.*, do teor desta deliberação.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim *António*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



António Pires Almor Branco

A Técnica Superior;



Andreia Sofia Fernandes Gomes